

Diário Oficial

DECRETOS	PÁG. 01
CONTRATO	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 03
AVISO	PÁG. 04
NOTIFICAÇÕES	PÁG. 07

ESTADO DE GOIÁS Câmara Municipal de Goiânia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede título de Cidadania Goianiense ao Sr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Platon Teixeira de Azevedo Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Goianiense ao Dr. AVENIR PASSOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra

em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede título de Cidadania Goianiense ao Sr. PAULO LOPES DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo Lopes dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. LAMAR NUNES LAMOUNIER, o Título Honorífico de

Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título Honorífico de Cidadã Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. MARIA DALVA DE MENDONÇA SILVA, o Título honorífico de Cidadã Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido às Sras. HONORINA BARRA SANTANA DE SOUZA

e HELOISA BARRA JARDIM, o Título Honorífico de Cidadã Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à cultura e a tradição da Capital do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Goianiense ao Sr. BALTAZAR MARIA DE MORAIS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 27 DE MAIO DE 1999

Concede Título de Cidadã Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Goianiense à Profª Clélia Brandão Alvarenga Craveiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 034/99

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, para prestação de serviços de limpeza em 42 unidades escolares da rede municipal.

1 - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, têm ajustado e contratado em conformidade as que se consigna a seguir, mediante as cláusulas, termos e condições alinhadas:

1.1 - CONTRATANTES:

1.1.1 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Professor NION ALBERNAZ, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo seu titular Prof. Jônathas Silva, assistidos pelo Procurador Geral do Município DR. JAIME MÁXIMO DA COSTA, doravante denominada SME.

1.1.2 - CONTRATADA: COMPANHIA

DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, empresa pública de direito interno, com sede na Av. Nazareno Roriz nº 1122, Vila Aurora, nesta Capital, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00418160/0001-55, doravante denominado COMURG, representada neste ato por seu Presidente Arqtº Hideo Watanabe, brasileiro, portador da CI/RG nº 1985000, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.200.718-72, pelo Diretor Financeiro Dr. Fause Musse, brasileiro, portador da CI/RG nº 350120-7822154, SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.356.141-04 e pelo Diretor Administrativo Dr. Rúbio Glório Di Guimarães, brasileiro, portador da CI/RG nº 111892, SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.380.871-72, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

1.2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 12 dias do mês de maio de 1999.

1.3 - FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização do Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o conteúdo no Processo Administrativo nº 13935378 de 30/03/99 e ainda de acordo com o artigo 24, inciso VIII e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 94 e 9648 de 27 de maio de 1998.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

2.1 - DO OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de limpeza destinados a suprir o déficit de Recursos Humanos em 42 unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a contar do dia da assinatura pelas partes contratantes.

2.2.1 - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período havendo mútuo consentimento que será expresso em termo aditivo pelos presentes, no decorrer dos últimos 30 (trinta) dias de vigência do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1 - DO MUNICÍPIO/SME

3.1.1 - Efetuar o valor mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido mediante apresentação de conta/fatura.

3.1.2 - Responsabilizar pela aquisição de materiais e equipamentos de limpeza necessários para execução dos serviços nas unidades escolares;

3.1.3 - Responsabilizar pelo envio mensal de frequência dos prestadores de serviços de limpeza à COMURG até dia 10 de cada mês.

3.2 - DA COMURG:

3.2.1 - Manterá à disposição do MUNICÍPIO/SME 94 (noventa e quatro) prestadores de serviços de limpeza, simultaneamente;

3.2.2 - Obrigar-se-á pela substituição, imediata, do prestador de serviços de limpeza que por alguma razão de se ausentar, licenciar, aposentar e outros do local de trabalho determinado pelo MUNICÍPIO/SME;

3.2.3 - Responsabilizar-se-á, sem solidariedade do MUNICÍPIO/SME pela remuneração mensal de seus prestadores de serviços de limpeza e pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, e danos causados a terceiros, pagamento de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/SME de qualquer ônus e/ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor mensal estimado pela prestação de serviços de limpeza ora acordados é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) perfazendo um total geral estimado de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), que correrão por conta da dotação orçamentária nº 170108.42.188.2017-31320002, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nota de Empenho nº _____, emita em _____, neste exercício.

4.2 - O presente contrato surtirá efeito após o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios, não sobrevivendo qualquer responsabilidade se esta negar-lhe o registro.

5 - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O MUNICÍPIO/SME exercerá o controle e fiscalização dos serviços realizados, procedendo o acompanhamento da prestação de serviços de limpeza, objetivando o seu efetivo atendimento, por parte da COMURG de conformidade com os seus interesses e necessidades.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações pertinentes à espécie do contrato em epígrafe vigentes, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1 - O MUNICÍPIO/SME poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 incisos I a XII da 8.666/93 com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam para que produzam entre si os legítimos efeitos do direito.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 1999.

Pelo MUNICÍPIO/SME
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JÔNATHAS SILVA
Secretário Municipal de Educação

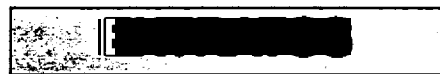
JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pela COMURG:
Arqº HÍDEO WATANABE
Presidente

RÚBIO GLÓRIO DI GUIMARÃES
Diretor Administrativo

FAUSE MUSSE
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: Illegíveis



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FIRMA: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ POR PARTE DA FIRMA: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS A FORNECER

200.000 (duzentos mil kilos) DE LEITE EM PÓ.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 17/06/99.

VALOR: R\$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 99.2150.1375.020.2.092-3120.20

DATA: GOIÂNIA, 17 DE JUNHO DE 1999.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/99

1. DATA: 25.05.99

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA SOBRINHO.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua 115, nº 316, Chácara São Joaquim, no loteamento Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6. PROCESSO Nº: 14038540/99.

Illegível

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/99

1 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e NETCAM LTDA

2 - OBJETO: Prestação de serviço de acesso a INTERNET

3 - PRAZO: Sete meses - De junho a dezembro de 1999

4 - PREÇO: Valor total deste contrato é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

5 - PROCESSO: Processo nº 1608/99.

Goiânia, 17 de junho de 1999

Valtuir Alves de Oliveira
Procurador da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/99-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ANTÔNIO SOARES DE SOUZA

LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de março de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: Antônio Soares de Souza - LOCADOR

FINALIDADE: Locação de imóvel para abrigo e funcionamento da área de varrição dos serviços de limpeza urbana

PRAZO: doze (12) meses

VALOR DO CONTRATO: mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/97-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e MULTILUZ - Montagem Eklpetrica Ltda

LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de outubro de 1997.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Marcius Rodrigues Alves - DIRETOR

FINALIDADE: Execução de obras elétricas e civis com material para reforma e adequações elétricas do Parque Mutirama, com abertura e posterior reaterro das valas, colocação de tubulação e construção de caixas de passagem e muretas, para atender a circuitos elétricos e de som, conforme projeto.

PRAZO: Trinta (30) dias corridos, contados da data da entrega da Ordem de Serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.593,65 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais, sessenta e cinco centavos).

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

AVISO

DERMU
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Departamento de Estradas de Rodagem
do Município de Goiânia

AVISO

Tomada de Preços nº 003/99

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital, telefone (062) 824-8309, torna público, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constante deste EDITAL, fará realizar, no endereço acima, às 14:00 horas do dia 07 de julho de 1999, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) sacas de cimento de 50 kg. Goiânia, 15 de junho de 1999.

Engº SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Engº EVERTON SÉRGIO SCHMALTZ
Diretor Geral

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA IMOBILIÁRIA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) - 1999
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU)
NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis não

edificados, localizados nos endereços abaixo relacionados no Município de Goiânia, ficam NOTIFICADOS da diferença de Lançamento de ITU - Imposto Territorial Urbano, Exercício 1999, cujo prazo de pagamento será até o dia 30/06/1999, em parcela única ou em 6 (seis) parcelas mensais convertidos em UFIR e, neste caso, a primeira parcela vencerá também nesta data.

INSC. CADASTRAL

ENDEREÇO

431.111.0453.000-1 RUA VM-4D QD. 100 LT. 31 S/N.º - SETOR NOVO PLANALTO
431.117.0433.000-6 RUA VM-3B QD. 91 LT. 31 S/N.º - SETOR NOVO PLANALTO
429.067.0290.000-9 RUA VF-8 QD. 09 LT. 40 S/N.º - VILA FINSOCIAL
419.152.0177.000-3 AVE. SOL NASCENTE QD. 105 LT. 03 S/N.º - JARDIM NOVA ESPERANÇA
404.003.0868.000-3 RUA 17B QD. X LT. 30 N.º 39 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO
107.003.0551.000-9 AVE. JOÃO LEITE QD. 77 LT. 65 S/N.º - SETOR SANTA GENOVEVA
414.121.0367.000-7 RUA PRINCESA ISABEL QD. 93 LT. 04 S/N.º - VILA AURORA
404.003.0302.000-3 RUA 17B QD. X LT. 25 S/N.º - SETOR NORTE FERROVIÁRIO
305.024.0158.000-0 AVE. C197 QD. 498 A LT. 12 S/N.º - JARDIM AMÉRICA
316.038.0205.000-8 AVE. ARAXA QD. 23 LT. 05 S/N.º - JARDIM ANA LÚCIA
316.030.0023.000-0 RUA TUPACIGUARA QD. 16 LT. 12 S/N.º - JARDIM ANA LÚCIA
403.024.0486.000-2 AVE. DR. ISMERINO S. DE CARVALHO QD. 19-A LT. 06 N.º 816 - SETOR AEROPORTO
431.051.0262.000-3 RUA VM-B9 QD. 83 LT. 04 S/N.º - JARDIM LIBERDADE
419.009.0321.000-9 RUA CM14 QD. 03B LT. 10 S/N.º - SETOR CANDIDA DE MORAIS
417.057.0291.000-5 RUA SANTOS DUMONT QD. 27 LT. 08 S/N.º - SETOR SÃO FRANCISCO
446.002.0069.000-6 RUA FL 33 QD. 02 LT. 33 S/N.º - PARQUE DAS FLORES
432.002.2500.000-2 RUA PROP. GELMIREIS REIS QD. 02 LT. 22 S/N.º - MANSÕES GOIANAS
424.128.0419.000-3 RUA DOS MATOGROSSENSES QD. 103 LT. 16 S/N.º - JARDIM BALNEÁRIO M. PONTE
424.160.0205.000-7 AVE. COPACABANA QD. 155 LT. 03 S/N.º - JARDIM BALNEÁRIO M. PONTE

INSC. CADASTRAL

ENDEREÇO

410.064.0450.000-1 AV. GOIÁS QD. 38 LT. 14 S/N.º - SETOR URIAS MAGALHAES
404.073.0531.000-5 RUA 6 QD. Q LT. 10 N.º 135 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO
406.128.0091.001-1 RUA JOSE PEDRO DA COSTA QD. 34-A LT. 30 N.º 330 - SETOR CENTRO OESTE
420.010.0307.000-6 RUA A QD. CH LT. 08 S/N.º - SETOR PROGRESSO
413.009.0047.000-2 RUA SERRA DOURADA QD. 20 LT. 15 N.º 219 - BAIRRO RODOVIÁRIO
421.045.0025.000-3 RUA DOS FARRAPOS QD. 43 LT. 01 S/N.º - BAIRRO IPIRANGA
403.078.0248.000-9 RUA FRANCISCA COSTA C. D. TITA QD. 66 A LT. 3B N.º 837 - SETOR AEROPORTO
316.039.0063.000-4 AVE. BELO HORIZONTE QD. 19 LT. 19 S/N.º - JARDIM ANA LÚCIA
302.104.0263.000-0 RUA 140 QD. 59 LT. 13 N.º 36 - SETOR MARISTA
305.088.0066.001-5 AVE. C-205 QD. 481 LT. 08 N.º 425 - JARDIM AMÉRICA
324.028.0030.000-5 RUA ECA NEGREIROS QD. 70 LT. 01 S/N.º - VILA ROSA
319.096.0290.000-9 RUA HOLANDA QD. 113 LT. 21 S/N.º - JARDIM EUROPA
319.077.0405.000-7 AVE. BERLIM QD. 123 LT. 08 S/N.º - JARDIM EUROPA
321.091.0172.000-8 RUA CASTRO ALVES QD. 05 LT. 05 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
322.076.0210.000-1 ALA IMBE QD. CH LT. 12 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
321.081.0363.000-0 RUA MACHADO DE ASSIS QD. 10 LT. 27 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
322.043.0243.000-0 RUA CARAJURU QD. 192 LT. 01 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
308.041.0287.000-6 RUA C-235 QD. 582 LT. 07 S/N.º - BAIRRO NOVA SUÍÇA
311.033.0188.000-8 RUA C-70 QD. 150 LT. 09 S/N.º - SETOR SUDOESTE
321.022.0110.000-2 AVE. DE CONTORNO SUL QD. 32 LT. 13 S/N.º - PARQUE ANHANGUERA
319.066.0178.000-0 RUA ESCOCIA QD. 130 LT. 13 S/N.º - JARDIM EUROPA
314.018.0262.000-7 RUA ISA LOSTRACCO QD. 14 LT. 14 S/N.º - JARDIM PLANALTO
319.066.0164.000-4 RUA ESCOCIA QD. 130 LT. 12 S/N.º - JARDIM EUROPA
322.053.0147.000-5 ALA IMBE QD. CH LT. 54 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
304.014.0052.000-2 RUA S-5 QD. 8-22 LT. 09 S/N.º - SETOR BELA VISTA
311.033.0251.000-0 RUA C-70 QD. 150 LT. 08 S/N.º - SETOR SUDOESTE
313.001.0372.000-3 RUA C-56 QD. 99 LT. 11 S/N.º - SETOR SUDOESTE
311.002.0368.000-0 RUA C-97 QD. 200 LT. 09 S/N.º - SETOR SUDOESTE
303.114.0275.001-4 RUA T-29 QD. 34 LT. 01 S/N.º - SETOR BUENO
311.140.0040.001-0 AVE. C-15 QD. 133 LT. 14 N.º 178 - SETOR SUDOESTE
310.077.0186.001-5 ALA COUTO MAGALHÃES QD. 213 LT. 04 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
308.047.0241.000-9 RUA C-185 QD. 569 LT. 24 S/N.º - BAIRRO NOVA SUÍÇA
321.081.0351.000-4 RUA MACHADO DE ASSIS QD. 10 LT. 25 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
432.007.1800.000-1 AVE. JOSE RIZZO QD. C LT. 18 S/N.º - MANSÕES GOIANAS
419.009.0040.000-1 RUA CM-12 QD. 3-B LT. 14 S/N.º - SETOR CANDIDA DE MORAIS
210.029.0027.000-6 RUA 15 QD. 43 LT. 01 S/N.º - JARDIM SANTO ANTONIO

421.045.0271.000-1 RUA DOS FARRAPOS QD. 43 LT. 02 S/N.º - BAIRRO IPIRANGA
 421.045.0214.000-0 AVE. ANHANGUERA QD. 43 LT. 04 S/N.º - BAIRRO IPIRANGA
 202.106.0249.000-0 RUA 1028 QD. 64 LT. 18 N.º 100 - SETOR PEDRO LUDOVICO
 117.080.0030.000-9 AVE. PAULO ALVES DA COSTA QD. 07 LT. 13 S/N.º - PQ. DAS AMENDOIRAS
 203.103.0015.000-0 RUA 54 QD. B-13 LT. 13 S/N.º - JARDIM GOIÁS
 104.033.0409.000-1 AVE. ENGENHEIRO FUAD RASSI QD. T LT. 01/25 S/N.º - VILA JARAGUA
 101.105.0230.000-6 RUA 265-B QD. 114-A LT. 06 S/N.º - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
 101.098.0572.001-8 AVE. UNIVERSITÁRIA QD. 72-A LT. 06/34 N.º 1687 - STR. LESTE UNIVERSITÁRIO
 116.164.0447.000-3 RUA GR-3 QD. 18 LT. 25 S/N.º - LOTEAMENTO GRANDE RETIRO
 203.103.0030.000-1 RUA 54 QD. B-13 LT. 14 S/N.º - JARDIM GOIÁS
 211.015.0223.000-0 RUA CAPAUM QD. 12 LT. 02 S/N.º - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

INSC. CADASTRAL

203.123.0424.000-6 RUA 22 QD. A-3 LT. 13 S/N.º - JARDIM GOIÁS
 202.113.0035.000-0 RUA 1002 QD. 22 LT. 05 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.085.0387.000-9 AVE. PRIMEIRA RADIAL QD. 61 LT. 21 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 109.038.0262.000-2 RUA CANDIDO NAVES QD. 04 LT. 24 S/N.º - SETOR NEGRÃO DE LIMA
 202.102.0232.000-8 RUA 1025 QD. 65 LT. 24 N.º 390 - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.103.0309.000-3 RUA 1025 QD. 65 LT. 22 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.099.0016.001-4 RUA 1026 QD. 68 LT. 01 N.º 240 - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.096.0239.000-7 RUA 1029 QD. 67 LT. 11/13 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 321.081.0375.000-5 RUA MACHADO DE ASSIS QD. 10 LT. 29 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
 321.082.0279.000-0 AVE. AFONSO PENA QD. 11 LT. 05 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
 311.045.0327.000-3 AVE. C-18 QD. 177 LT. 09 S/N.º - SETOR SUDOESTE
 321.082.0303.000-0 RUA MACHADO DE ASSIS QD. 11 LT. 09 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
 110.045.0136.000-4 RUA BELO HORIZONTE QD. 54 LT. 16 S/N.º - JARDIM GUANABARA
 202.060.0264.000-0 AVE. QUARTA RADIAL QD. 84 LT. 19 N.º 274 - SETOR PEDRO LUDOVICO
 101.131.0153.000-5 RUA CAPIVARI QD. 08 LT. 19 S/N.º - BAIRRO SANTA GENOVEVA
 419.177.0533.000-7 AVE. SOL NASCENTE QD. 159 LT. 18 S/N.º - JARDIM NOVA ESPERANÇA
 111.131.0311.000-0 RUA RIVIERA QD. 239-A LT. 04 S/N.º - JARDIM NOVO MUNDO
 402.015.0207.001-9 AVE. DO CONTORNO QD. 102 LT. 48 S/N.º - SETOR CENTRAL
 422.042.0178.000-6 RUA ANDROMEDA QD. 35 LT. 04 S/N.º - JARDIM PETROPOLIS
 402.029.0315.000-3 RUA 68 QD. 125 LT. 45 N.º 399 - SETOR CENTRAL
 402.031.0088.000-9 RUA 72 QD. 123 LT. 36 N.º 306 - SETOR CENTRAL
 406.140.0045.000-7 RUA BENJAMIM CONSTANT QD. 14 LT. 05 N.º 630 - VILA ABAJA
 407.197.0114.000-9 RUA E QD. 15 LT. 01 S/N.º - SETOR CAMPINAS
 407.182.0195.000-8 RUA DAS LARANJEIRA QD. 10 LT. 02 S/N.º - SETOR CAMPINAS
 407.063.0107.001-5 AVE. HONESTINO GUIMARÃES QD. 67 LT. 07 N.º 428 - SETOR CAMPINAS
 431.025.0038.000-5 AVE. VM-F QD. 12 LT. 04 S/N.º - VILA MUTIRÃO I
 310.012.0226.000-9 RUA 1098 QD. 18 LT. 13 S/N.º - BAIRRO DA SERRINHA
 310.024.0080.000-7 AVE. TRANSBRASILIANA QD. 242 LT. 10 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 310.028.0167.000-9 AVE. TRANSBRASILIANA QD. 244 LT. 20 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 310.053.0428.000-0 AVE. T-5 QD. 03 LT. 11 S/N.º - BAIRRO DA SERRINHA
 312.070.0135.000-7 AVE. ARUMA QD. 58 LT. 23 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 323.105.0367.000-4 RUA JARI QD. 74 LT. 04 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 312.058.0135.000-2 AVE. ANTONIO FIDELIS QD. 32 LT. 05 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 323.118.0108.000-3 RUA CANUMA QD. 92 LT. 19 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 323.125.0442.000-4 RUA PARITINS QD. 76 LT. 11 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 326.022.0064.000-6 TRV. DA PATRIA QD. 144 LT. 25 S/N.º - PARQUE OESTE INDUSTRIAL
 345.021.0090.000-3 RUA VICENTE JUSTINO DA COSTA QD. 05 LT. 14 S/N.º - JARDIM ARIANA
 345.010.1200.000-4 RUA DAS ORQUÍDEAS QD. 10 LT. 12 S/N.º - VILA RIZZO
 312.077.0072.000-6 RUA POCENA QD. 64 LT. 06 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 312.008.0211.000-3 RUA CACAUI QD. 10 LT. 04 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 310.051.0153.000-0 RUA CARLOS CHAGAS QD. 06 LT. 25 S/N.º - BAIRRO DA SERRINHA
 302.010.0083.000-3 RUA 1144 QD. 263 LT. 28 S/N.º - SETOR MARISTA
 409.084.0286.001-9 RUA SENADOR MIGUEL ROCHA LIMA QD. 29 LT. 29 N.º 29 - ST. CRIMEIA LESTE
 332.105.0393.000-5 RUA PRESID. AFONSO PENA QD. 01 LT. 20 S/N.º - JARDIM PRESIDENTE
 332.046.0133.000-8 RUA PRESIDENTE LINCOLN QD. 36 LT. 17 S/N.º - JARDIM PRESIDENTE
 311.004.0119.000-0 RUA LUIZ DE MATOS QD. 188 LT. 21 S/N.º - SETOR SUDOESTE
 311.004.0133.000-6 RUA LUIZ DE MATOS QD. 188 LT. 22 S/N.º - SETOR SUDOESTE
 329.050.0191.000-5 AVE. CESAR LATTES QD. 65-A LT. 35 S/N.º - VILA NOVO HORIZONTE
 315.005.0437.000-4 AVE. T-9 QD. 08 LT. 10 S/N.º - JARDIM PLANALTO
 312.090.0333.000-6 RUA ARUANA QD. 63 LT. 18 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 202.113.0087.000-4 RUA 1002 QD. 22 LT. 09 N.º 619 - SETOR PEDRO LUDOVICO

INSC. CADASTRAL

202.147.0112.000-7 AVE. PRIMEIRA RADIAL QD. 18 LT. 19 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.150.0103.000-3 AVE. ARAIÃO QD. 17 LT. 09 S/N.º - SETOR PEDRO LUDOVICO
 202.146.0284.000-6 RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO QD. 18 LT. 38 S/N.º - ST. PEDRO LUDOVICO
 202.191.0367.000-2 RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO QD. 09 LT. 20 N.º 148 - ST. PEDRO LUDOVICO
 306.029.0059.000-2 RUA C-155 QD. 386 LT. 09 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.022.0365.000-5 RUA C-155 QD. 405 LT. 25 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.133.0069.000-0 AVE. C-2 QD. 489-A LT. 12 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.133.0081.000-6 AVE. C-2 QD. 489-A LT. 11 S/N.º - JARDIM AMERICA
 303.081.0030.000-0 AVE. T-1 QD. 60 LT. 16 S/N.º - SETOR BUENO
 311.084.0168.000-8 RUA C-14 QD. 106 LT. 07 S/N.º - SETOR SUDOESTE
 303.058.0075.000-8 RUA T-29 QD. 81 LT. 14 S/N.º - SETOR BUENO
 303.057.0338.000-0 RUA T-29 QD. 82 LT. 3/4 S/N.º - SETOR BUENO
 304.021.0452.000-1 AVE. T-13 QD. 161 LT. 14 S/N.º - SETOR BUENO
 311.146.0248.000-7 RUA C-40 QD. 92 LT. 03 S/N.º - SETOR SUDOESTE
 311.140.0025.000-0 AVE. C-15 QD. 133 LT. 13 N.º 156 - SETOR SUDOESTE
 304.016.0418.000-6 RUA S-4 QD. S-10 LT. 11 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 304.031.0289.000-2 RUA S-2 QD. S-3 LT. 03 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 304.034.0153.000-1 RUA S-5 QD. S-18 LT. 08 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 304.041.0460.000-8 RUA T-64 QD. S-17 LT. 14 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 306.028.0021.000-8 RUA C-154 QD. 385 LT. 12 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.046.0077.000-1 RUA C-155 QD. 346 LT. 08 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.054.0089.000-9 RUA C-148 QD. 322 LT. 08 N.º 529 - JARDIM AMERICA
 305.152.0303.000-7 RUA C-21 QD. 02 LT. 12 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.147.0214.000-3 RUA C-37 QD. 47 LT. 03 S/N.º - JARDIM AMERICA
 312.082.0292.001-0 RUA POCENA QD. 50 LT. 03 S/N.º - PARQUE AMAZONIA
 309.147.0100.000-1 RUA C-130 QD. 247 LT. 16 N.º 629 - JARDIM AMERICA
 305.002.0350.000-6 RUA C-131 QD. 244 LT. 07 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.132.0024.001-4 RUA C-158 QD. 268 LT. 12 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.107.0389.000-9 AVE. C-104 QD. 300 LT. 09 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.107.0342.000-2 AVE. C-104 QD. 300 LT. 09 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.087.0024.000-9 RUA C-139 QD. 321 LT. 12 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.024.0245.000-0 RUA C-162 QD. 410 LT. 01 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.074.0201.000-2 RUA C-138 QD. 329 LT. 02 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.024.0230.000-0 AVE. C-197 QD. 498-A LT. 18 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.024.0206.000-0 AVE. C-197 QD. 498-A LT. 16 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.042.0226.000-5 RUA C-168 QD. 390 LT. 01 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.152.0059.000-0 RUA C-181 QD. 442 LT. 10 S/N.º - JARDIM AMERICA
 305.088.0086.000-6 AVE. C-205 QD. 481 LT. 09 N.º 413 - JARDIM AMERICA
 309.152.0073.000-6 RUA C-181 QD. 442 LT. 09 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.088.0086.000-0 RUA C-234 QD. 542 LT. 16 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.098.0161.000-4 AVE. T-9 QD. 529 LT. 02 S/N.º - JARDIM AMERICA

309.081.0105.000-5 AVE. C-104 QD. 336 LT. 03 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.075.0399.000-4 RUA C-134 QD. 274 LT. 07 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.101.0341.001-1 RUA C-162 QD. 294 LT. 14 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.123.0254.000-8 RUA C-134 QD. 276 LT. 01 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.084.0412.000-6 AVE. T-63 QD. 339 LT. 13 S/N.º - JARDIM AMERICA
 309.060.0301.000-0 RUA C-149 QD. 360 LT. 19 S/N.º - JARDIM AMERICA
 306.104.0352.000-1 RUA C-210 QD. 525 LT. 10 N.º 496 - JARDIM AMERICA
 414.055.0204.000-2 RUA DOS MISSIONARIOS QD. 32 LT. 28 N.º 447 - BAIRRO RODOVIÁRIO
 415.015.0039.000-5 PÇA TOMAZ GONZAGA QD. 216 LT. 10 S/N.º - CIDADE JARDIM
 415.011.0349.000-1 AVE. NEDDERMEYER QD. 224 LT. 10 S/N.º - CIDADE JARDIM

INSC. CADASTRAL

325.008.0277.000-0 ALA ALBERT NEPOMUCENO QD. CH LT. 17 S/N.º - VILA ADELIA
 419.035.0331.000-3 RUA CM-14 QD. 2-A LT. 10 S/N.º - SETOR CANDIDA DE MORAIS
 308.050.0317.000-7 AVE. T-63 QD. 572 LT. 07/11 S/N.º - BAIRRO NOVA SUICA
 321.091.0285.000-2 AVE. AFONSO PENA QD. 05 LT. 05 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
 319.059.0296.000-8 AVE. HAMBURGO QD. 143 LT. 21 S/N.º - JARDIM EUROPA
 421.045.0256.000-0 AVE. ANHANGUERA QD. 43 LT. 03 S/N.º - BAIRRO IPIRANGA
 304.041.0292.000-5 RUA S-5 QD. S-17 LT. 02/03 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 306.071.0279.000-2 RUA C-155 QD. 293 LT. 18 S/N.º - JARDIM AMERICA

ENDEREÇO

ALA ALBERT NEPOMUCENO QD. CH LT. 17 S/N.º - VILA ADELIA
 RUA CM-14 QD. 2-A LT. 10 S/N.º - SETOR CANDIDA DE MORAIS
 AVE. T-63 QD. 572 LT. 07/11 S/N.º - BAIRRO NOVA SUICA
 AVE. AFONSO PENA QD. 05 LT. 05 S/N.º - BAIRRO ANHANGUERA
 AVE. HAMBURGO QD. 143 LT. 21 S/N.º - JARDIM EUROPA
 AVE. ANHANGUERA QD. 43 LT. 03 S/N.º - BAIRRO IPIRANGA
 RUA S-5 QD. S-17 LT. 02/03 S/N.º - SETOR BELA VISTA
 RUA C-155 QD. 293 LT. 18 S/N.º - JARDIM AMERICA

O talão para pagamento do imposto deverá ser retirado nas Agências de Atendimento ao Público da Secretaria de finanças, localizadas nos endereços abaixo onde também poderão ser feitas as reclamações contra o lançamento na forma prescrita em Lei.

- 1 - Av. Anhanguera, nº 5.519, Centro;
- 2 - Av. Independência, esq. c/ Araguaia, Vila Nova;
- 3 - Av. Atílio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim;
- 4 - Av. Perimetral, nº 1.044, Qd. 45 A, Lt. 10 e 11, ou então;
- 5 - Solicitar o talão pelo telefone 156.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA IMOBILIÁRIA - DERIM, aos 07 dias do mês de junho de 1.999.

GILBERTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
 - Diretor -

LEIA E ASSINE O

DIÁRIO DOS

MUNICÍPIOS

GOVERNO

DO ESTADO

DE GOIÁS

HI NO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*